



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA
MANEJO DE FAUNA SILVESTRE E RELATÓRIO DE RESULTADOS
ETAPA DE RESGATE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ESPÉCIMES E MATERIAL
BIOLÓGICO DA FAUNA.**

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado na elaboração do Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre e Relatório de Resultados, na etapa de Resgate, Transporte e Destinação de Espécimes e Material Biológico da Fauna.

1. Definições:

1.1. Autorização para manejo de fauna silvestre – resgate, transporte e destinação de espécimes e material biológico da fauna - Ato administrativo que autoriza, no âmbito do licenciamento ambiental estadual, a realização de ações que alterem ou modifiquem, mesmo que temporariamente, o comportamento do animal, sua movimentação, distribuição, ocorrência, reprodução ou bem estar, através de manipulação, movimentação, perturbação, coleta, captura, reintrodução, soltura, translocação, ou retirada de indivíduos, ovos, larvas ou ninhos de seu ambiente natural.

1.2. Resgate de Fauna - inclui todas as ações necessárias para o afugentamento, captura, coleta, transporte e destinação ativa de animais que porventura sejam (ou possam ser) atingidos direta ou indiretamente por eventos impactantes nas áreas de influência do empreendimento. O Resgate de Fauna é geralmente realizado durante o processo de supressão de vegetação, terraplanagem e inundação, mas também pode ser realizado em quaisquer atividades impactantes sobre a fauna silvestre.

1.3. Relatório de Resultados - é um documento que apresenta os resultados das atividades de Resgate, Transporte e Destinação da Fauna de forma a possibilitar a análise das ações realizadas em campo, bem como o acompanhamento da destinação da fauna resgatada. O Relatório de Resultados também fornece subsídios para o direcionamento do monitoramento da fauna translocada.

1.4. Posto de Triagem de Animais Silvestres: estrutura temporária destinada ao recebimento, triagem e atendimento veterinário emergencial de animais capturados na execução das atividades de manejo de fauna silvestre no Licenciamento Ambiental

1.5. CETRAS – Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres: estrutura apta a receber os animais que após avaliação no posto de triagem de animais silvestres não estejam aptos para soltura imediata.



2. Plano de Trabalho para Manejo de Fauna Silvestre na etapa de Resgate, Transporte e Destinação de Espécimes e Material Biológico da Fauna

2.1. Memorial Descritivo do empreendimento:

2.1.1. Informar localização com croqui de acesso; área total do empreendimento; infraestrutura existente e a ser implantada; atividades a serem desenvolvidas; fitofisionomias e demais recursos naturais e/ou artificiais presentes, destacando as áreas de preservação permanente;

2.1.2. Apresentar mapas, imagens de satélite ou foto aérea, georreferenciados (coordenadas UTM, SIRGAS 2000) em escala compatível de uso e cobertura do solo para área com a poligonal do empreendimento e as seguintes identificações: empreendimento e suas respectivas áreas afetadas; localização e tamanho das áreas a serem amostradas; áreas prioritárias para conservação, unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas especialmente protegidas, com as respectivas distâncias aproximadas em relação ao empreendimento; discriminar as fitofisionomias das áreas de vegetação natural, quando couber; sendo uma via em meio impresso e outra em meio digital de extensão *Shape* (SHP e suas extensões derivadas: .SHX, .DBF, .PRJ).

2.2. Posto de Triagem de Animais Silvestres:

2.2.1. A instalação do Posto de Triagem de Animais Silvestres é obrigatória e deverá ser comprovada mediante relatório descritivo fotográfico;

2.2.2. A estrutura a ser construída, bem como suas dimensões e características, será baseada no levantamento das espécies registradas e no tamanho da área de influência do empreendimento;

2.2.3. Poderá ser uma estrutura simples (por exemplo, armação de tendas ou contêiner), sendo que para realização de biometria é necessário possuir, no mínimo, bancada, água, climatização e geladeira (para congelar os animais mortos), ou mais complexa (construção de viveiros, terrários, tanques, caixas, recintos, dentre outros) conforme a necessidade. A implantação e manutenção deverão ser de inteira responsabilidade do empreendedor;

2.2.4. Deverá apresentar local para recepção, triagem, realização de procedimentos clínicos veterinários, equipamentos adequados à manutenção do material biológico, ao preparo dos alimentos e à realização de assepsia do material a ser utilizado com os animais;



- 2.2.5. Os animais mantidos no Posto de Triagem de Animais Silvestres do empreendimento deverão receber cuidados específicos como alimentação, tratamento médico-veterinário e de suporte sob acompanhamento e responsabilidade de profissional habilitado qualificado, garantindo-lhes bem-estar físico e psíquico;
- 2.2.6. Nos casos de necessidade de atendimento veterinário especial, emergencial ou cirúrgico, poderão ser destinados para Clínicas Veterinárias comprovadamente aptas a receberem animais silvestres, sob acompanhamento e responsabilidade de profissional habilitado qualificado em animais silvestres;
- 2.2.7. No caso de Clínicas Veterinárias, é necessário que ela tenha estrutura para atendimento de emergência, sala exclusiva para fauna silvestre (de forma a evitar interação e zoonoses da fauna doméstica), com estrutura para pequenas cirurgias, raio x e ultrassom.
- 2.3. Descrição e quantificação dos equipamentos utilizados;
- 2.4. Programa de curso de capacitação pessoal para a(s) equipe(s) de resgate;
- 2.5. Plano de supressão específico, que deverá direcionar o deslocamento da fauna e auxiliar na execução do resgate, por meio de dispositivos que limitem a velocidade da supressão e favoreçam a fuga espontânea da fauna;
- 2.6. Detalhar captura, triagem e os demais procedimentos a serem adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- 2.6.1. Optar por procedimentos menos invasivos, de forma que reduza o estresse dos animais resgatados;
- 2.6.2. Realizar biometria e marcação somente quando indispensável ao manejo e soltura do animal.
- 2.7. Proposta de destinação da fauna resgatada:
- 2.7.1. Prever a remoção dos animais que poderão ser realocados para áreas de soltura previamente estabelecidas e autorizadas; ou encaminhados para centros de triagem, zoológicos, mantenedouros, criadouros; ou ainda destinados ao aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas;
- 2.7.2. As áreas propostas para soltura e monitoramento deverão ser avaliadas e aprovadas pelo IEMA. A empresa deverá apresentar:
- 2.7.2.1. Mapas georreferenciados;



- 2.7.2.2. Justificativas técnicas da seleção de cada área de soltura, inclusive com apresentação de informações que sugerem capacidade de suporte do ambiente para receber os animais, observadas as similaridades dos tipos de habitat de procedência das espécies a serem soltas;
- 2.7.2.3. Anuência do proprietário, caso sejam previstas solturas de animais em áreas de terceiros.
- 2.8. Proposta de monitoramento dos animais resgatados e que serão soltos em ambiente natural, caso tenha sido exigido no licenciamento ambiental..
- 2.8.1. O monitoramento dos animais resgatados poderá fazer parte do Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre do empreendimento, caso este esteja contido na Licença Ambiental;
- 2.8.2. Apresentar metodologia detalhada do monitoramento e das técnicas de marcação, acompanhamento/localização dos grupos animais a serem resgatados e soltos.
- 2.9. Detalhar estrutura disponível para o transporte dos animais vivos e mortos;
- 2.10. Anuência de instituição onde possa ser depositado possível material zoológico coletado;
- 2.11. Composição da(s) equipe(s) de resgate, com Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Técnico de Profissionais da Fauna Silvestre e número de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe do coordenador, dos responsáveis técnicos e demais membros da equipe técnica;
- 2.12. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos coordenadores e responsáveis técnicos;
- 2.13. Para a definição do número de equipes (incluindo equipe de apoio) deverão ser considerados os dados referentes à velocidade da supressão vegetal e acessos existentes, além da quantidade de frentes de obra, caso existam atividades simultâneas. O número de equipes de resgate deverá ser compatível com a área total do ambiente a ser suprimido e com as frentes de obra simultâneas;
- 2.14. Apresentar cronograma da execução do plano de trabalho. Destacar o tipo e período das intervenções e supressões da área e da participação das equipes de resgates;
- 2.15. Nos casos em que haja necessidade de construção de Posto de Triagem e/ou CETRAS deverá ser apresentado projeto detalhado de sua localização, construção, funcionamento e manutenção que deverá seguir legislação normativa vigente para seu licenciamento e autorização de funcionamento.

3. Relatório de Resultados para Manejo de Fauna Silvestre na etapa de Resgate, Transporte e Destinação de Espécimes e Material Biológico da Fauna



- 3.1. Memorial Descritivo do empreendimento com croqui da área intervinda e/ou suprimida de fato, onde foram realizados os trabalhos de resgate.
- 3.2. Detalhar captura, triagem e demais procedimentos adotados para os exemplares coletados, vivos ou mortos, informando o tipo de marcação individual, registro e biometria, de acordo com os procedimentos aprovados pelo IEMA em atenção ao item 2.6;
 - 3.2.1. Marcação utilizada para cada animal translocado e pontos georreferenciados (coordenadas UTM, SIRGAS 2000) dos respectivos locais de soltura, exceto nos casos comprovadamente inviáveis;
 - 3.2.2. Anexo digital com os dados brutos dos registros dos espécimes, contendo identificação taxonômica, biometria, tipo de marcação, local georreferenciado (coordenadas UTM, SIRGAS 2000), habitat, destinação (com forma de identificação do exemplar), data e fotos datadas.
- 3.3. Descrição e quantificação dos equipamentos utilizados no resgate da fauna, na soltura e monitoramento;
- 3.4. Resultados e registro fotográfico datado do treinamento fornecido para a(s) equipe(s) de resgate;
- 3.5. Relatório da destinação da fauna resgatada e remoção dos animais (soltura, centros de triagem, zoológicos, mantenedouros, criadouros, aproveitamento do material biológico em pesquisas, coleções científicas ou didáticas, dentre outros previstos no Plano de Trabalho);
- 3.6. Resultados do monitoramento dos animais resgatados e soltos em ambiente natural;
- 3.7. Manifestações oficiais das instituições que receberam material zoológico (criadouros, zoológicos, museus e instituições de ensino e pesquisa), incluindo o número de marcação dos exemplares recebidos;
- 3.8. Composição da (s) equipe (s) de resgate.